PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 349/17

Considerando a importância da geração de ideias inovadoras para propiciar o desenvolvimento da economia local nos diversos espaços urbanos da capital baiana, fomentando o turismo e a geração de emprego e renda, além de fornecer à população soteropolitana novas opções de lazer e entretenimento;

Considerando que seria de grande importância que a Prefeitura Municipal de Salvador realizasse um estudo de viabilidade para a implantação do Projeto "Salvador 24 horas", com a finalidade de utilizar partes das vias públicas de Salvador para a realização de atividades culturais, de lazer, gastronomia, esportivas e abertura de comércio para além do horário normal de funcionamento, das 22h às 5h, com a finalidade de promover o turismo, gerando emprego e renda para os munícipes;

Considerando que o Projeto "Salvador 24 horas" poderá consistir na escolha, pelo Poder Público Municipal, de trechos de vias públicas, praças ou largos, de uma ou mais ruas, nas quais poderá ser permitida a realização de uma ou mais das atividades, de diversos segmentos, ininterruptamente, inclusive aos domingos e feriados, além do horário normal de funcionamento, ou seja, das 22h às 5h, desde que as edificações em torno da via sejam predominantemente comerciais;

Considerando que poderão ser desenvolvidas nesses espaços, atividades de diversos segmentos, tais como: comércio, serviços, gastronomia, esporte, lazer e recreação, culturais, de entretenimento, dentre outras;

Considerando que o funcionamento das atividades do Projeto "Salvador 24 horas" deverá se subordinar ao disposto nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes, em especial à legislação trabalhista, meio ambiente e de sons e ruídos urbanos;

Considerando que o funcionamento das atividades do Projeto "Salvador 24 horas" poderá se limitar a dia (s), mês (es) e/ou temporadas específicas a serem definidas pelos gestores do Projeto;

Considerando que durante a realização das atividades, tais como: esporte, lazer e recreação e culturais, não poderá ser permitido o trânsito de veículos no local, exceto daqueles pertencentes aos moradores dos lotes vizinhos à área delimitada para a realização das atividades no período de duração do mesmo, desde que comprovada a residência ou comércio naquele local;

Considerando que para garantir o acesso da população às ruas e/ou aos trechos delimitados, poderão ser disponibilizadas linhas de ônibus especiais com intervalos regulares e frequentes, nas proximidades das ruas do Projeto "Salvador 24 horas";

Considerando que todos os trechos ou ruas poderão ser protegidos diuturnamente por integrantes da Guarda Municipal, como forma de

resguardar a segurança dos cidadãos e o desenvolvimento das atividades ali desenvolvidas;

Considerando que o Projeto poderá ser ativado ou desativado a qualquer tempo, no todo ou em parte, bem como, atendendo ao interesse do Poder Público ou a pedido dos moradores e comerciantes do trecho da via pública onde se pretende instalar as atividades;

Considerando que a Prefeitura por meio das Secretarias competentes poderá estabelecer os critérios de escolha para os trechos e/ou ruas que poderão receber o Projeto, bem como definir as regras para a sua completa estruturação, execução, controle e fiscalização;

Considerando que poderá ser constituído, por iniciativa dos munícipes, de forma não obrigatória, um Comitê a ser denominado de "Comitê Salvador 24 horas", de caráter voluntário, podendo ser composto por dois ou mais moradores, usuários e/ou comerciantes do trecho da via onde ocorrerão as atividades, com o intuito de propiciar a participação da sociedade na gestão das atividades propostas;

Por todo o exposto, com o intuito de fomentar alternativas para a geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo e da Empresa Salvador Turismo, que realize estudo de viabilidade para a criação do Projeto "Salvador 24 horas" com a finalidade de utilizar vias ou trechos de vias públicas da Capital, ininterruptamente, com o intuito de fomentar o turismo, a geração de emprego e renda para o Município de Salvador e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2017.

ROGÉRIA SANTOS